



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO NO IFCE

PROINFRA IFCE 2022

O Reitor e a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições e estabelece as normas e requisitos para SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO – PROINFRA IFCE 2022.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

a) Promover melhoria ou ampliação da infraestrutura de laboratórios de pesquisa e inovação no IFCE, nas diversas áreas do conhecimento, com foco no atendimento do Plano de Desenvolvimento Institucional de expandir e consolidar a pesquisa científica.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) estimular pesquisadores e estudantes no desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação;
- b) otimizar a capacidade de produção de pesquisa e inovação na instituição em diversas áreas do conhecimento;
- c) incrementar a rede de laboratórios para prestação de serviços técnicos e tecnológicos;
- d) promover o envolvimento de novos pesquisadores nas diversas áreas do conhecimento;
- e) aprimorar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de cursos de pós-graduação existentes e/ou possibilitar novos cursos;
- f) contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- g) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas no ensino técnico, de graduação e de pós-graduação;
- h) envolver os pesquisadores nas atividades de formação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- i) ampliar e modernizar a infraestrutura de pesquisa e inovação do IFCE.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1. Para fins deste edital serão aplicados recursos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos da emenda parlamentar nº 90650011 a serem disponibilizados em sua totalidade na ação 20RG

(recursos de capital).

2.2. Serão contemplados 22 projetos distribuídos nas seguintes faixas:

Faixa	Número máximo de projetos	Valor máximo por projeto	Valor total aplicado na faixa
1	10 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
2	8 projetos	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
3	2 projetos	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
4	2 projetos	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00
TOTAL	22 projetos	R\$ 500.000,00	

2.3. Nas faixas 1 e 2 podem concorrer proponentes com titulação mínima de mestrado. Nas faixas 3 e 4 podem concorrer proponentes com titulação mínima de doutorado.

2.4. **Para facilitar a identificação da faixa, solicita-se que a indicação seja feita ao final do título da proposta, no ato de cadastro da Plataforma NL.**

2.5. Os recursos destinados a esse edital serão disponibilizados na forma de Cartão Pesquisador ao portador e deverão ser executados no período de 6 (seis) meses a partir da disponibilização dos recursos em conta corrente institucional do Banco do Brasil.

2.6. Caso necessário, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, com justificativa, a pedido do pesquisador em período anterior a 60 (sessenta) dias antes da finalização do prazo regulamentar através de processo direcionado à PRPI.

2.7. Finalizado o período regulamentar ou de prorrogação, quando houver, cabe ao proponente realizar prestação de contas conforme orientações designadas pela PRPI em até 60 (sessenta) dias úteis.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE

3.1. O participante proponente deverá cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

a) ter produção recente (período de 2017 a 2021), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq. (A pontuação será computada utilizando a versão atualizada do *Lattes* no dia seguinte à data limite de submissão do projeto);

b) **SER DOCENTE DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO EFETIVO DO IFCE.** A confirmação dos requisitos será feita na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/), no início da execução da proposta;

c) possuir titulação de mestre ou doutor, conforme faixas especificadas nos itens 2.3 e 2.4;

d) **MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE E ATUALIZADOS NA PLATAFORMA NL;**

e) não estar afastado ou em processo de afastamento integral superior a 90 dias durante o período de execução da proposta;

f) ter registro **ORCID** (www.orcid.org) e seu cadastro deverá possuir informações atualizadas sobre formação, vínculos institucionais e trabalhos de produção acadêmica e/ou de inovação;

g) inscrever no máximo 01 (um) projeto para este certame;

- h) comprometer-se em comunicar à PRPI situações de afastamento de suas atividades por período superior a 90 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro indicado pela PRPI;
- i) incluir o nome do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram relacionamento com esse edital;
- j) atuar, quando convocado pela PRPI, como consultor *ad-hoc* ou avaliador, nas comissões de avaliação de projetos, bancas, avaliação de trabalhos de periódicos do IFCE;
- k) dispor de carga horária para o desenvolvimento da proposta;
- l) comprometer-se em cumprir a legislação de ética na pesquisa, caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, cabendo ao proponente enviá-lo à análise do comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este edital;
- m) assinar termo de outorga para recebimento do cartão pesquisador;
- n) comprometer-se com a prestação de contas técnica e financeira do projeto.

4. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

4.1. Os proponentes que desejarem concorrer à seleção de projetos deverão elaborar proposta composta por:

- a) um projeto por ambiente de laboratório de pesquisa, em formato **pdf**, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
- b) currículo *Lattes*: anexar, no local indicado **NO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA NL**, o currículo *Lattes* do pesquisador, atualizado, **EM VERSÃO PDF**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2017 a 2021. Caso o currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato, o candidato terá sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**;
- c) preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>);
- d) Carta de anuência do Diretor Geral do Campus (modelo Anexo II do EDITAL) em que o proponente está lotado.

4.2. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA PLATAFORMA NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>), RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.**

4.3. **A PRPI NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS DA INTERNET.**

4.4. **É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.**

4.5. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

4.6. O cronograma financeiro deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa.

4.7. No caso de candidatos da área de ARTES/MÚSICA, para pleitear a pontuação do Qualis artístico/cultural, deverá ser submetida no ato da inscrição, na plataforma NL, a relação de produção com documentação comprobatória, do período 2017 a 2021, em um único arquivo no formato **pdf**, obedecendo ao formato e requisitos estabelecidos no Anexo III deste edital.

5. DAS LIMITAÇÕES DA PROPOSTA

5.1. Cada proponente poderá submeter uma única proposta, prevendo a contemplação de apenas um ambiente de laboratório de pesquisa. Caberá ao pesquisadores que integram o laboratório a articulação para submissão de proposta unificada.

5.1.1. Caso mais de um proponente indique o mesmo ambiente de laboratório de pesquisa, será considerada para análise aquela com registro de envio mais recente e as outras serão automaticamente desconsideradas e indeferidas.

5.2. O proponente não deverá possuir inadimplência decorrentes de outros projetos junto à PRPI.

5.3. No caso de afastamento do coordenador por um período superior a 90 dias durante a vigência do projeto, o recurso recebido deverá ser devolvido via GRU – Guia de Recolhimento da União, juntamente com um relatório, prestação de contas e a justificativa da não execução do projeto.

5.4. Caso ocorra desistência ou qualquer impedimento de execução do projeto de pesquisa sem que tenha ocorrido qualquer liberação de recurso financeiro, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato imediatamente à PRPI solicitando a exclusão do cartão em nome do portador.

5.5. Outros motivos para cancelamentos ou impedimentos serão estabelecidos nos atos normativos institucionais que versam sobre a utilização de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por um Comitê Institucional da PRPI/IFCE, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição e a estes é vedada a inscrição neste edital.

6.2. O processo seletivo utilizará os seguintes critérios de avaliação:

I - **Análise do projeto:** etapa de caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo I deste edital.

II - **Análise do currículo do coordenador da proposta:** etapa de caráter classificatório. A análise será realizada de acordo com o Currículo Lattes do pesquisador e com a Tabela 1 (Anexo IV), considerando o período de 2017 a 2021, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

6.2.1. Com vistas a uma maior lisura na avaliação, **em nenhum local do projeto o pesquisador proponente poderá se identificar, inserindo seu nome.**

6.2.2. Caso seja necessário, para descrição do ambiente do laboratório de pesquisa poderão ser inseridas informações do Campus sem vinculação à equipe.

6.3. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.3.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Critério de análise e julgamento	Descrição	Peso	Nota
C1	Mérito e abrangência da infraestrutura proposta, demonstrando o potencial do laboratório para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação	3	1 a 10
C2	Impacto da melhoria laboratorial no desenvolvimento das pesquisas do Campus	2	1 a 10
C3	Utilização multiusuária do ambiente de laboratório	2	1 a 10
C4	Resultados e impactos esperados	2	1 a 10
C5	Atendimento a projetos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1	1 a 10

6.3.2. A nota do projeto (NP) poderá ser de 10 (dez) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3\times C1)+(2\times C2)+(2\times C3)+(2\times C4)+C5$$

6.3.3. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad-hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

6.3.4. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP).

6.4. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

6.4.1. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes* a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme Anexo V) será aquela especificada pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.2. O Qualis artístico/cultural será avaliado por comissão técnica da área de acordo com a tabela 2 do Anexo IV.

6.4.3. A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, conforme a Tabela 1 (Anexo IV), e é limitada a 750 pontos.

6.4.4. A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC=(P/P_{\max})\times 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

6.5. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela seguinte expressão considerando as notas atribuídas à nota bruta do projeto (NP) e à nota do currículo (NC):

$$NF=(NP\times 0.5+NC\times 0.5)$$

6.5.1. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador com:

a) **MAIOR IDADE**, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da [LEI No 10.741/2003](#).

b) **MAIOR NOTA DO CURRÍCULO LATTES (NC)**;

c) **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (NP)** do projeto de pesquisa.

6.6. O Comitê Institucional fará uma **CLASSIFICAÇÃO DECRESCENTE BASEADA NA NOTA FINAL (NF)** de cada pesquisador.

7. DA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Considerando-se a classificação final, os valores para aquisição dos bens de capital serão distribuídas na forma de cartão pesquisador ao portador coordenador da proposta a ser utilizado conforme prazo previsto no item 2.5 deste edital.

7.2. Entende-se por capital as despesas que compreendem aquisição de equipamentos, mobiliários, acervo bibliográfico, softwares de prateleiras (software prontos), outros materiais permanentes, obras/reforma de pequeno vulto para atender instalações (elétrica, hidráulicas e de gás) e adaptações necessárias ao funcionamento de equipamentos utilizados na execução do projeto.

7.3. Os bens adquiridos a partir de recursos do edital devem ser incorporados ao patrimônio do campus ao qual o laboratório indicado seja vinculado.

7.4. Os bens de capital não poderão ser retirados da unidade de execução do projeto, ainda que o coordenador seja removido para outro campus ou redistribuído para outra instituição.

7.5. **É obrigatória a apresentação de 3 cotações de mercado para a aquisição dos equipamentos, ressalvados os casos que uma única empresa seja fornecedora do produto, ou que haja menos de 3 empresas fornecedoras do produto.**

- 7.6. São vedadas as aquisições ou pagamentos de:
- a) Obras civis, ressalvadas aquelas obras/reformas de pequeno vulto para atender instalações (elétricas, hidro sanitária e de gás) e adaptações necessárias ao funcionamento dos equipamentos utilizados na execução do projeto;
 - b) Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - c) Despesas de manutenção e funcionamento do campus tais como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus de execução da proposta;
 - d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
 - e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
 - f) Pagamento de bolsas;
 - g) Aquisição de itens de custeio tais como material de consumo, vidrarias, reagentes, e demais itens classificados como custeio.

7.7. A aquisição dos bens de capital deve obrigatoriamente ser realizada conforme estabelecido no Guia de uso do cartão pesquisador disponível em: <https://ifce.edu.br/prpi/documentos-1/proinfra/guia-utilizacao-do-cartao-2022/>

7.8. A prestação de contas deve acontecer no prazo estabelecido no edital e encaminhada conforme estabelecida no Manual de Prestação de Contas Cartão Pesquisador, disponível no site da PRPI em: <https://ifce.edu.br/prpi/documentos-1/proinfra/manual-de-prestacao-de-contas-atualizado-pdf-2022/>

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no cronograma, através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser feito usando o link específico disponível em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/proinfra/2022>

8.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.5. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

9.2. O pedido de interposição deve ser feito usando o link específico disponível em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/proinfra/2022>

9.3. Na hipótese de o interessado submeter mais de uma interposição de recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

9.4. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas à avaliação do projeto de pesquisa e do currículo

Lattes, através do e-mail: prpeditais@ifce.edu.br.

9.5. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme etapas e respectivos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	29/09/2022
Impugnação do edital	30/09 até 02/10/2022
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	03/10/2022
Período de inscrição	De 04/10/2022 até 16h do dia 04/11/2022
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	08/11/2022
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	09 e 10/11/2022
Divulgação das inscrições homologadas	14/11/2022
Divulgação do resultado parcial	14/11/2022
Interposição de recurso contra o resultado parcial	16 e 17/11/2022
Resultado definitivo	25/11/2022
Envio da documentação para emissão do cartão pesquisador	Conforme comunicação oficial a ser emitida pela PRPI a partir de 28/11/2022
Entrega do cartão pesquisador*	Conforme comunicação oficial a ser emitida pela PRPI

*A depender da disponibilidade orçamentária do IFCE e prazos de confecção dos cartões pelo Banco do Brasil.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento técnico e financeiro das propostas poderá ser feito por visitas de auditoria, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRPI.

11.2. É obrigatória a assinatura do termo de outorga e participação em reuniões de orientação para uso do cartão pesquisador e prestação de contas realizadas pela PRPI.

11.3. O laboratório cujo equipamento foi adquirido com recursos deste edital deve ter suas informações inseridas na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI disponível no endereço eletrônico: <https://pnipe.mctic.gov.br/>

11.4. No relatório técnico do projeto, a ser apresentado junto a Prestação de Contas, deverão ser inseridos:

- a) todos os projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no ambiente de laboratório contemplado com os recursos deste edital;
- b) as publicações e propriedades intelectuais (artigos, congressos, resumos, etc) desenvolvidas;
- c) o número de estudantes envolvidos e o nível de formação;
- d) as ações de utilização multiusuário do laboratório (utilização multicampi, atendimento multicurso, atendimento a outras ICTs etc) desenvolvidos pelo laboratório, se houver.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos aprovados ou em cadastro de reserva poderão também ser contemplados mediante adesão dos campi a este edital, ou havendo disponibilidade de orçamento adicional à PRPI.

13.2. EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO ADICIONAL POSTERIOR AOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EXCETO COMPROVANTES DE SUBMISSÃO E/OU APROVAÇÃO JUNTO À CEUA E AO CEP.

13.3. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do pesquisador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao pesquisador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.

13.4. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: prpieditais@ifce.edu.br, com o assunto "EDITALPROINFRA2022".

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/09/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 29/09/2022, às 15:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3848716**



e o código CRC **082146E2**.

23255.005051/2022-55

3848716v112



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO NO IFCE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

Atenção: A proposta deverá ser limitada a 10 páginas digitadas. Não inserir identificação do proponente ou equipe.

1. **Título:** Adotar título que resuma o objetivo do subprojeto.
2. **Faixa de fomento:** indicar a faixa de 1 (um) a 4 (quatro) conforme item 2.2 do edital, considerando o orçamento pretendido e perfil do ambiente de laboratório.
3. **Objetivo:** Descrever resumidamente a finalidade geral e específica do projeto.
4. **Mérito e abrangência:** informar os projetos de pesquisa que estão em desenvolvimento ou serão implementados futuramente no ambiente de laboratório, demonstrando o mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto do desenvolvimento de ciência, tecnologia, arte e cultura para o desenvolvimento local/regional/nacional.
5. **Laboratório de pesquisa a ser apoiado:** Informar e descrever o laboratório ou ambiente de pesquisa onde os equipamentos solicitados serão instalados, bem como a infraestrutura para recebê-lo.
6. **Utilização multiusuária dos equipamentos:** informar o nível de uso compartilhado dos equipamentos do laboratório a ser apoiado, as áreas/programas beneficiados e o número de discentes e docentes atendidos. Também deverão ser apresentados de forma objetiva os critérios de agendamento e utilização dos equipamentos multiusuários. Indicar o potencial de prestação de serviços tecnológicos ou desenvolvimento de inovação.
7. **Resultados e Impactos Esperados:** Indicar os impactos esperados de caráter científico, tecnológico, econômico, social e ambiental decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação associados aos equipamentos de pesquisa solicitados. Deverão ser apresentados indicadores – sempre que possível quantificáveis – capazes de dimensionar e permitir seu monitoramento a curto, médio e longo prazo. Plano de divulgação científica dos projetos desenvolvidos no ambiente.
8. **Atendimento a projetos da pós-graduação:** indicar quais os cursos de pós-graduação *stricto sensu* do IFCE atendidos pela proposta. Informar se não existir cursos de pós-graduação vinculados à proposta.
9. **Orçamento detalhado:** Relacionar e descrever detalhadamente os itens solicitados. Informar e justificar a necessidade de cada item previsto. Indicar os valores médios de mercado de cada item descrito. Poderão ser apoiadas as seguintes despesas:
 - a) **Equipamento e Material Permanente Nacional:** Descrever detalhadamente e justificar cada item solicitado, informando as especificações técnicas suficientes para a caracterização do item. Não citar marcas comerciais e agrupar apenas quando se tratar de

itens idênticos. Equipamentos importados a serem adquiridos no país devem ser considerados Equipamentos Nacionais.

b) **Equipamento e Material Permanente Importado:** Descrever detalhadamente e justificar cada item solicitado, informando as especificações técnicas suficientes para a caracterização do item. Não citar marcas comerciais e agrupar apenas quando se tratar de itens idênticos. Informar o país de origem e a taxa de câmbio utilizada. Incluir no orçamento a previsão de taxas de importação das despesas acessórias correspondentes, tais como fretes, armazenagens, seguros, impostos e taxas.

c) **Obras e Instalações:** Descrever e justificar cada item. Destaca-se que somente serão admitidas pequenas adaptações de instalação e adequações de infraestrutura física existente e estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta limitado a 20% do valor recebido no projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/09/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4163774** e o código CRC **98A2E741**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL N° 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO NO IFCE

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Diretor(a) Geral do Campus _____, declaro que estou ciente da submissão do projeto intitulado _____ relacionado ao laboratório de pesquisa _____, concorrente na faixa _____ do EDITAL N° 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE, tendo como proponente o(a) Professor(a) _____ SIAPE _____, lotado(a) neste Campus.

Declaro ainda para fins deste edital que:

- os bens de capital adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Campus;
- o Campus possui infraestrutura para instalação e guarda dos bens de capital a serem recebidos;
- o Campus se responsabilizará por manutenções futuras e boa conservação dos bens.

Diretor(a) Geral do Campus _____



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/09/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4163786** e o código CRC **412C311D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO NO IFCE

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

(apenas para proponentes que optarem pela avaliação na área de artes/música)

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:

SIAPE:

2. A1 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL CONTEMPLADAS POR SELEÇÃO, EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU CONVITE E RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

3. A2 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONTEMPLADAS POR SELEÇÃO, EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU CONVITE E RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

4. B1 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS,

LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONTEMPLADAS POR SELEÇÃO, EDITAL, CHAMADA PÚBLICA OU CONVITE RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

5. B2 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL OU NACIONAL, RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

6. B3 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

7. B4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS APRESENTADAS AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COMO DE ABRANGÊNCIA LOCAL, RELACIONADAS À ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

8. B5 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS REALIZADAS NO ÂMBITO PROFISSIONAL SEM VÍNCULOS EXPLÍCITOS COM A ÁREA DE ARTES/MÚSICA.

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.

9. **C - PRODUÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS SEGMENTOS ANTERIORES.**

TÍTULO DO TRABALHO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O TRABALHO:

COMPROVANTE:

Se for o caso, incluir outros trabalhos dessa classificação referente ao período de 2017 a 2021, bem como suas respectivas informações e comprovações.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/09/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4167364** e o código CRC **3F542459**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO NO IFCE

ANEXO IV

TABELAS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

- A pontuação para análise de currículo Lattes do pesquisador será conforme Tabela 1 e levará em conta a sua produção entre os anos de 2017 a 2021;
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo V) indicada pelo proponente na Plataforma NL no ato da submissão do projeto. Os candidatos que indicarem a área de artes/música também terão sua produção artística/cultural (2017 a 2021) avaliada por comissão conforme critérios de equivalência da Tabela 2, desde que submetam no ato da inscrição a relação de produtos conforme Anexo III.

Tabela 1 - Pontuação do Currículo *Lattes*

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
ÂMBITO GERAL		
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 $50 \times (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70)$ Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2017 a 2021; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador indicada no ato da submissão do projeto na plataforma NL. No caso de candidatos da área de artes/música será adicionada a produção artística/cultural conforme Tabela 2 - Equivalência para Produção artística/cultural.	Segundo equação	200
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C		

50 × (B2×0,55 + B3×0,40 + B4×0,25 + B5×0,1 + Cx0,05)		
A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador indicada no ato da submissão do projeto na plataforma NL. No caso de candidatos da área de artes/música será adicionada a produção artística/cultural conforme Tabela 2 - Equivalência para Produção artística/cultural.	Segundo equação	200
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos (completos)	6	30
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10
Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico	20	100
Coordenação de Projetos* de extensão	15	100
Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento	20	60
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	40	120
Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	30	120
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	20	100
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	10	100
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (ITI), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	5	50
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20

TOTAL ÂMBITO GERAL		1258
Âmbito da Inovação		
Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período)	20	100
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	20	100
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	20	100
Total Âmbito da Inovação		300
LIMITE DA PONTUAÇÃO TOTAL		750

* Com registro autoral.

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DO QUALIS ARTÍSTICO/CULTURAL (APENAS CANDIDATOS DA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)

Tabela 2 - Equivalência para Produção artística/cultural (área artes/música)

PRODUTO	EQUIVALÊNCIA
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional contempladas por seleção, edital, chamada pública ou convite e relacionadas à área de artes/música.	A1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital, chamada pública ou convite e relacionadas à área de artes/música.	A2
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital, chamada pública ou convite relacionadas à área	B1

de artes/música.	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à área de artes/música.	B2
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à área de artes/música.	B3
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à área de artes/música.	B4
Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a área de artes/música.	B5
Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.	C



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/09/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4167382** e o código CRC **F2CAFA97**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 13/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A PESQUISA E INOVAÇÃO NO IFCE

ANEXO V

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo	25. Engenharias IV
2. Antropologia/Arqueologia	26. Ensino
3. Arquitetura e Urbanismo	27. Farmácia
4. Artes/Música	28. Filosofia/Teologia
5. Astronomia/Física	29. Geociências
6. Biodiversidade	30. Geografia
7. Biotecnologia	31. História
8. Ciência da Computação	32. Interdisciplinar
9. Ciência de Alimentos	33. Letras/Linguística
10. Ciência Política e Relações Internacionais	34. Matemática/Probabilidade e Estatística
11. Ciências Agrárias I	35. Materiais
12. Ciências Ambientais	36. Medicina I
13. Ciências Biológicas I	37. Medicina II
14. Ciências Biológicas II	38. Medicina III
15. Ciências Biológicas III	39. Medicina Veterinária
16. Ciências Sociais Aplicadas I	40. Nutrição
17. Direito	41. Odontologia
18. Economia	42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia

19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III

43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/09/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4167398** e o código CRC **D9C6EE95**.